



CONTRATO CEL/FMS Nº020/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata- PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, Brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no município de Recife/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa, do outro lado a empresa **MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.007.162/0001-26, com sede na Rua Barão de Amaragi, nº 743, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, aqui representado por seu Sócia Administradora a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 042.344.204-09, portadora da cédula de identidade sob o nº 7919379 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua dos Navegantes, nº 2475, Apto. 701, Boa Viagem, Recife/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 008/2019 – Pregão Eletrônico nº 003/2019**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 03/07/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE, conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na **Ata de Registro de Preços CEL/FMS nº 023/2019 - Processo Licitatório CEL/FMS nº 008/2019, Pregão Eletrônico nº. 003/2019** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 09.007.162/0001-26						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) CAPSULA 500MG EMABALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDOS	120.000	TEUTO	R\$ 0,2413	R\$ 28.956,00
VALOR GLOBAL R\$ 28.956,00						

Nº Nota de Empenho: 1199/1100

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de



dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA R\$ 28.956,00** (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Ulg



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$ 365 365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUT. DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA



DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA -
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATEND. PSICOSSOCIAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULAT. E HOSPITALAR
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 008/2019.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada a ocupante do cargo de Gestora da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, a Sra. **STEPHANIE DA SILVA SOARES**, CRF nº 05553/PE, enquanto que a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo do ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, ambos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) No prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;



- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos no endereço disposto no Item 5.3 do Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do item do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de itens por quantidade de medicamento entregue;
- j) Reliazar o transporte dos medicamentos obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- k) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- l) Forcenecer os medicamentos cujas as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- m) De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO;
- n) Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os prudtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;
- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;



- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,
- h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

Fig



- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

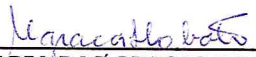
Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata, 05 de julho de 2019.




LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE



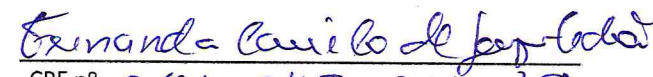
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO
MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA
CONTRATADA



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

1- 

CPF nº. 107.667.514-06

2- 

CPF nº. 041.049.314-39

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 04/07/2019 a 03/07/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019
Empresa: ICP - INSTRUMENTOS CIRURGICOS PRISCILLA EIRELI-ME.CNPJ:53.427.738/0001-04.
 Item:01 - Preço Unitário R\$1.115,00(Um mil cento e quinze reais).
 Item:02 - Preço Unitário R\$20,33(vinte reais e trinta e três centavos).
 Item:03 - Preço Unitário R\$20,33(vinte reais e trinta e três centavos).
 Item:04 - Preço Unitário R\$20,33(vinte reais e trinta e três centavos).
 Item:05 - Preço Unitário R\$20,33(vinte reais e trinta e três centavos).
 Item:07 - Preço Unitário R\$85,66(oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$11.307,40(Onze mil e trezentos e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 11/07/2019 a 10/07/2020.
 Recife, 25 de Julho de 2019. **Mércio Murilo Siqueira Barbosa** - Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN/PE.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERRATA

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de **Extintores e Suporte**
 Onde se lê: ...0005.2019.CPL.PE.0002.SETEQ; leia-se: ...0005.2019.CPL.PE.0003.SETEQ. Recife, 25/07/2019.

Marta Araújo
 Presidente/Pregosira da CPL/SETQ

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2019 - CPL SETUR. Tomada de Preços nº 002/2019. Tipo Menor Preço. Obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA FORÇA VOLANTE NAZARENA NO DISTRITO DE NAZARÉ DO PICO, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE.** Valor: R\$ 281.380,18. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/08/2019 às 10:00h. Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco: no Setor Norte do Centro de Convenções, à Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho - Olinda - PE - BR, na sala da CPL - SETUR/PE. (CEP:53.110.110). O edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.setur.pe.gov.br; www.licitacoes.pe.gov.br ou pessoalmente na CPL, mediante a entrega de um pendrive, a partir de **segunda-feira 25/07/2019, no horário das 10:00 (dez) às 12:00 (doze) horas**, ou **14:00 (quatorze) às 17:00 (dezesseis) horas**, na sala da CPL - SETUR. Informações pelo fone: (08*1) 31827906/07. Olinda, 25 de julho de 2019. **Mary Cléa Ferraz de Castro** - Presidente da CPL - SETUR.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2019.CPL.PE.002.SETUR/EL. Tipo Menor Preço - PE INTEGRADO. Serviços. Objeto: Contratação de Empresa especializada em transcrição de áudio (degravação), na língua portuguesa, de depoimentos, sessões, reuniões e para atender as demais demandas do Conselho Estadual de Turismo de Pernambuco - CONTUR/PE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da licitante P2A - PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - EPP, C.N.P.J nº 10.864.983/0001 - 68, no valor de R\$ 1.775,60 para o Item do Certame. Olinda, 25/07/2019. **Mary Cléa Ferraz de Castro** - Pregoeira da CPL SETUR.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2019.CPL.PE.001.SETUR/EL. Aquisição. Objeto: Contratação de Empresa especializada visando à aquisição de Gêneros alimentícios (café torrado), para atender às necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer - SETUR, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da licitante ETAP EMPRESA TÉCNICA EM ALIMENTOS POPULAR LTDA - ME, C.N.P.J nº 07.027.330/0001-10, no valor de R\$ 3.220,00 para o Item do Certame. Olinda, 25/07/2019. **Mary Cléa Ferraz de Castro** - Pregoeira da CPL SETUR.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

5º TA ao CT nº 012/2018 CTDA: USA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI EPP Objeto: Prorrogação de

vigência pelo período de 03 meses; **Data da assinatura:** Olinda, 24/07/2019; **José Carlos de Moraes Guerra** - Secretário Executivo de Infraestrutura. 7º TA ao CT nº 078/2017 CTDA: J.M.E ENGENHARIA LTDA Objeto: Prorrogação de vigência pelo período de 03 meses; **Data da assinatura:** Olinda, 24/07/2019; **José Carlos de Moraes Guerra** - Secretário Executivo de Infraestrutura.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS ARP CEL/FMS 023/2019. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão Eletrônico nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE, ofertados pela empresa **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 09.007.162/0001-26. LOTE 03, pelo valor global de R\$57.912,00 prazo de vigência 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 024/2019. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão Eletrônico nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE, ofertados pela empresa **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**- CNPJ: 15.161.670/0001-67, LOTES 09, 18, 19, pelo valor global de R\$819,84 prazo de vigência 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 025/2019. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão Eletrônico nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE, ofertados pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 31.556.536/0001-11, LOTE 01, pelo valor global de R\$16.550,00 prazo de vigência 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 026/2019. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão Eletrônico nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE, ofertados pela empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**- CNPJ: 08.674.752/0001-40, LOTES 06 E 08, pelo valor global de R\$8.855,00 prazo de vigência 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 027/2019. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão Eletrônico nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE, ofertados pela empresa **DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26, LOTES 02, 13, 14, 15, 16 E 17, pelo valor global de R\$13.109,45 prazo de vigência 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 028/2019. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão Eletrônico nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE, ofertados pela empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**- CNPJ: 23.312.871/0001-46, LOTES 04 E 07, pelo valor global de R\$3.353,40 prazo de vigência 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 029/2019. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão Eletrônico nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE, ofertados pela empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 07.484.373/0001-24, LOTE 20, pelo valor global de R\$105.900,00 prazo de vigência 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 020/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 09.007.162/0001-26. Valor Global R\$ 28.955,00. Vigência: 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 021/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**- CNPJ: 15.161.670/0001-67. Valor Global R\$ 409,32. Vigência: 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 022/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 31.556.536/0001-11. Valor Global R\$ 3.275,00. Vigência: 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 023/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**- CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor Global R\$ 3.550,00. Vigência: 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor Global R\$ 6.465,42. Vigência: 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 025/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**- CNPJ: 23.312.871/0001-46. Valor Global R\$ 1.676,70. Vigência: 06 meses. Gravataá, 05 de julho de 2019. **Luis Ribamar Santos de Melo**- Secretário de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

Decisão PAAP nº 080/2019-SES/PE
EMPRESA: WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA
 Acólho a sugestão da Comissão referente ao processo 080/2019/CPAAP/SES-PE, fls. Retiro, por seus próprios fundamentos, determinando, em SUSPENDER o Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade junto à empresa supracitada com base no acordo assinado entre a SES/PE e a Empresa Walter Lopes Engenharia para entender pela manutenção da Moralidade Administrativa e preservação do Patrimônio Público abarcada no interesse social e que o devido processo prosseguir com a aplicação do: suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias. Emano a presente decisão, com fundamento no Art. 30 Decreto Estadual nº 42.181/2015 e, especialmente, a Portaria nº 1977, de 04 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de junho de 2015, Recife, 24 de Julho de 2019. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**. Secretário de Saúde SES-PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 0777/2019 - PE Nº 0231/2019 - OBJ: REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. | V. Total Est. R\$ 351.158,00 | Propostas: Até 09/08/2019 às 10h00 - Abertura das Propostas: 09/08/2019 às 10h05 - Início da Disputa: 09/08/2019 às 10h10. | O edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 25/07/2019. **Rodrigo Mancilha de França** - Presidente - CPLCL I.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 0361/2019 - PE Nº 0124/2019 - OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORÇO/RECUPERAÇÃO DAS FUNDAÇÕES E ESTRUTURA QUE ABRANJAM SOLUÇÃO DEFINITIVA PARA A ESTABILIZAÇÃO DOS RECALQUES DO BLOCO G1, G2, G3 DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. | V. Total Est. R\$ 281.751,00 | Propostas: Até 13/08/2019 às 09h00 - Abertura das Propostas: 13/08/2019 às 09h05 - Início da Disputa: 13/08/2019 às 09h10. | O edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 25/07/2019. **EVERALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SERPA** - Presidente/ Pregoeiro - CPLCL -III.

A coleção Infantojuvenil da Cepe Editora tem livros para todas as idades.

FAÇA SEU PEDIDO
0800 081 1201

livros@cepe.com.br

Cepe
 EDITORA